



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Quarta-feira • 16 de Setembro de 2026 • Ano XI • Nº 3152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 04

Portarias 05 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

LEI Nº 377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de Unidade Orçamentária, a serem incorporados ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhada a seguir:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA			
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FMDE			
23.691.018.2.102	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3390.48	1.759	5.000,00
	Material de Consumo	3390.30	1.759	1.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.759	1.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.759	5.000,00
	Auxílios	4490.42	1.759	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	1.759	1.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			18.000,00
23.691.018.2.101	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E AOS PEQUENOS NEGÓCIOS			
	Contribuições	3350.41	1.759	5.000,00
	Contribuições	3360.41	1.759	5.000,00
	Material de Consumo	3390.30	1.759	1.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.759	5.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.759	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	1.759	1.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			22.000,00

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

1



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

23.691.018.2.100	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FMDE			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.759	20.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.759	3.000,00
	Diárias - Civil	3390.14	1.759	1.000,00
	Material de Consumo	3390.30	1.759	5.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.759	1.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.759	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	1.759	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminadas:

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS			
02.11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS			
04.123.014.2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DE ORDEM PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referido ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º O crédito especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 16 de setembro de 2026.

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

3

Portarias



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROCEDER E JULGAR, NA FORMA ESTABELECIDNA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DENOMINADO "ADUSTINA BEM CUIDADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais dispositivos inerentes, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída **Comissão Especial de Chamamento Público, com o objetivo de proceder e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014, Chamada Pública para Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil**, para, mediante parceria celebrada através de Termo de Colaboração, executar, de forma descentralizada, o Programa denominado "Adustina Bem Cuidada", focado estritamente no alcance de resultados qualitativos e quantitativos e no impacto comunitário.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – **JOSEFA WILMA SANTOS - 893.6**.9*5-4***, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **ELOÍZA SANTOS RABELO – 074.8**.2*5-5***, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **PAULA MICHELY FERREIRA SANTOS – 0*2.5**.8*5-*7**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º - Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, tel. (75) 3496-2130
CNPJ nº 16.298.929/0001-89



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

§ 2º - Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º - A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Competirá à Comissão de Seleção:

- a) Elaborar, revisar e publicar o edital de chamamento público ou seleção;
- b) Analisar os planos de trabalho, propostas técnicas e documentos de habilitação das entidades interessadas;
- c) Responder a impugnações, esclarecimentos e recursos apresentados no certame;
- d) Emitir parecer final com a classificação e indicação da entidade selecionada;
- e) Encaminhar o resultado final para homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adustina, Bahia, 16 de setembro de 2026

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, tel. (75) 3496-2130
CNPJ nº 16.298.929/0001-89